



REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL DE ADESÃO AO “DÉBITO AUTOMÁTICO” (SIMPLIFICADO)

1. AÇÃO

1.1 A ação promocional “PROGRAMA DE PONTUAÇÃO” é realizada pelas empresas:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, com sede na Rua Padre Valdevino nº 150, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70;

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/nº, Edifício Gileno Godoi, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70 e

AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A, com sede na Praça Leoni Ramos nº 1, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58,

Todas em conjunto denominadas ENEL.

1.2 A participação na ação promocional é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

1.3 A ação consiste em motivar os clientes da Enel a aderir à modalidade de pagamento via débito automático. Todos os clientes que aderirem a esta modalidade no período da campanha e forem cumpridores das condições estabelecidas neste Regulamento terão direito de acumular até 300 (trezentos) pontos no Clube de Vantagens da ENEL.

2. NATUREZA DA AÇÃO PROMOCIONAL

2.1. A participação na ação promocional não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

3. VIGÊNCIA E TERRITÓRIO

3.1. O período de realização da ação promocional é das 06:00hs do dia 05/10/2020 até às 00:00hs do dia 05/04/2021 (horários oficiais de Brasília), sendo válida para os estados do Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. Chegando ao final do período da ação promocional e ainda existindo pontos em estoque, a ação poderá ser prorrogada sem necessidade de aviso prévio, devendo ser comunicado novo prazo de vigência da mesma nos seguintes canais: web site.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da ação promocional todas as Pessoas Físicas cuja idade seja igual ou maior do que 18 (dezoito) anos, capazes, bem como Pessoas Jurídicas que:

4.1.1. sejam clientes da Enel nos estados do Rio de Janeiro, Ceará e Goiás;

4.1.2. realizem o cadastro no serviço de débito automático em um Banco conveniado, para pagamento das contas de energia elétrica emitidas pela Enel, conforme relação disponível no site da Enel no endereço:

Rio de Janeiro: <https://www.eneldistribuicao.com.br/rj/DebitoAutomatico.aspx>

Goiás: <https://www.eneldistribuicao.com.br/go/DebitoAutomatico.aspx>

Ceará: <https://www.eneldistribuicao.com.br/ce/DebitoAutomatico.aspx>

4.1.3. realizem pagamentos durante todo o período da ação promocional na modalidade “débito automático” e

4.1.4. realizem o cadastro no Clube de Vantagens Enel.

A adesão ao débito automático e ao Clube de Vantagens devem ser realizadas durante o prazo de vigência da ação promocional.

4.2. Os clientes que preencherem os requisitos acima serão denominados (“Participantes”) e poderão participar da ação promocional.

4.3. Para participar da ação promocional o interessado deverá, obrigatoriamente, observar as condições estabelecidas neste item 4 e, ainda:

- Realizar o cadastro no serviço de débito automático em um Banco conveniado, em conformidade com as normas e exigências do referido Banco.
- Realizar os pagamentos das faturas de energia elétrica emitidas pela ENEL, na modalidade de débito automático, após o cadastro ter sido efetivado pelo Banco conveniado.
- Realizar o cadastro no Clube de Vantagens Enel.
- Ser cliente da Enel nos estados de Rio de Janeiro, Goiás ou Ceará
- Ter autorizado ou autorizar expressamente o recebimento de e-mails expedidos pela Enel para participar da ação promocional, da seguinte forma:
 - a. Aceitar a oferta da Enel referente à mudança de modalidade de pagamento da conta de energia elétrica para o débito automático.
 - b. Após o aceite da troca de modalidade de pagamento o cliente receberá um e-mail da Enel confirmando a adesão ao serviço de débito automático e a quantidade de pontos que ele recebeu.
 - c. **O cliente deverá manter o pagamento da conta de energia elétrica na modalidade de débito automático durante todo o período da ação promocional.** Uma vez ao mês o cliente poderá receber um e-mail da Enel informando sua quantidade de pontos.

5. BENEFÍCIOS

5.1. O cliente poderá receber até 300 (trezentos) pontos no Clube de Vantagens Enel durante a ação promocional

5.2. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- 180 (cento e oitenta) pontos após confirmação da adesão ao débito automático e
- 20 (vinte) pontos mensais durante 06 (seis) meses após confirmação do pagamento de cada uma das contas de energia elétrica referentes a cada um dos 6 (seis) meses, emitidas pela ENEL em débito automático.

5.3. A utilização dos pontos estará sujeita ao regulamento do Clube de Vantagens da Enel que poderá ser consultado no site do Clube de Vantagens, nos seguintes endereços:

Rio de Janeiro: <https://www.eneldistribuicao.com.br/rj/ClubeDeVantagens.aspx>

Goiás: <http://www.clubedevantagensenelgoias.com.br/Paginas/detalhes/?Projeto>

Ceará: <http://www.clubedevantagensenelceara.com.br/paginas/oprojeto/clubedevantagens.aspx>

5.4. O Participante poderá, no futuro, realizar a transferência dos pontos para outros programas de recompensa, desde que possível pelas condições constantes no Regulamento do Clube de Vantagens Enel. A ENEL, no decorrer da ação promocional, informará aos Participantes as condições de realização da transferência aqui mencionada.

5.5. Os pontos serão creditados em até 60 (sessenta) dias após confirmação, pelo banco conveniado, do débito efetuado em decorrência da adesão ao débito automático, além do cumprimento ao contido no item 4, supra.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A Enel não se responsabiliza por dados incorretos e/ou incompletos informados pelo Participante, assim como políticas de spam do e-mail informado pelo Participante que possam impedir o recebimento de e-mails.

6.2. Toda e qualquer responsabilidade da Enel perante os Participantes encerra-se no momento da concessão do Benefício, inclusive no que diz respeito, mas sem a eles se limitar, exemplificativamente, à utilização do Benefício, seus problemas, vícios ou defeitos aparentes ou não, qualidade, quantidade, bem como quaisquer outros problemas.

6.3. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Enel não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação dos mesmos nesta ação promocional.

6.4. É de responsabilidade do Participante a confirmação da efetivação do cadastro ao débito automático junto ao Banco conveniado.

6.5. O cadastro ao débito automático deve ser efetuado pelo cliente no site da Enel do seu estado ou do Banco conveniado, exceto em Goiás onde o cadastro deve ser efetuado exclusivamente pelo site do Banco conveniado.

6.6. O cadastro ao Clube de Vantagens da Enel deve ser efetuado pelo cliente no site da Enel do seu Estado.

7. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. A divulgação da ação promocional aos seus clientes será feita através de e-mail e banner no website da Enel.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não farão jus ao Benefício os Participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento, em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas de acordo com as regras deste Regulamento e/ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

8.2. O Benefício é cumulativo, ou seja, a pontuação será distribuída durante todo o período da ação promocional.

8.3. Não podem participar da ação promocional os colaboradores da Enel e da ARC Soluções Ltda. ("ARC"), inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.997/0001-62.

8.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta ação promocional deverão ser dirimidas pela Enel a quem caberá exclusivamente avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da ação promocional, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.



8.5. A ENEL se reserva no direito de encerrar esta ação promocional a qualquer momento, mediante comunicação em seus canais online de divulgação, sendo mantidos os benefícios aos Participantes que já fizerem jus aos mesmos até a data do efetivo encerramento da ação promocional.

8.6. O Benefício não poderá ser convertido em dinheiro.

8.7. A Enel se reserva o direito de desclassificar qualquer Participante que, a seu exclusivo critério, entenda estar manipulando as regras desta ação promocional ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

8.8. A Enel reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar essa ação promocional e/ou seu Regulamento sem aviso prévio aos Participantes, no caso de fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade da ação promocional de maneira que não possa ser conduzida conforme originalmente planejado.

8.9. O participante reconhece e aceita expressamente que a Enel não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo ou decorrente da participação nessa ação promocional.

8.10. Para que o cliente possa participar desta ação promocional deverá cadastrar-se no Clube de Vantagens Enel e na modalidade de pagamento de débito automático. Caso não seja realizado um dos cadastros ou, se realizado, não seja efetivado, o cliente não estará participando da ação promocional objeto deste Regulamento. O intervalo entre um cadastro e outro, para fins da ação promocional, deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias.